



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Hermínio José dos Santos, 184 - Centro - Novo Horizonte - Bahia

Telefone



(77) 3648-1060

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 hrs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

DECRETO Nº 110/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETOS

**Prefeitura de
Novo Horizonte**Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO nº 110/2017, de 14 de novembro de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte (Lei nº 03/1999) e,

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, tais como, os da legalidade, impessoalidade, moralidade e da publicidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO os deveres dos servidores públicos municipais instituídos no artigo 172 e seus incisos do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 03/1999;

CONSIDERANDO, as proibições impostas aos servidores públicos municipais, instituídas no artigo 173 do Estatuto dos servidores públicos Municipais de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28/2017 que revogou as licenças para tratar de interesse particular, sendo que, a administração pública pode interromper a licença para tratar de interesse particular, por motivo de interesse público, conforme disposto no artigo 109, §2º do Estatuto dos servidores públicos Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999;

GABINETE DO PREFEITO – NOVO HORIZONTE - BAHIA



Prefeitura de
Novo Horizonte

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, a disposição no artigo 195 do Estatuto dos servidores públicos Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999, onde consta que, trinta dias de faltas injustificadas caracteriza abandono de cargo;

CONSIDERANDO ainda, que caracterizado o abandono de cargo, será aplicada a demissão do servidor, conforme disposição do artigo 189, Inciso II do Estatuto dos servidores públicos Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999.

DECRETA:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar fatos relacionados na Denúncia apresentada, atribuídas ao servidor público **AFLAUDISIO JESUS DOS SANTOS**, por descumprir deveres inerentes ao cargo que ocupa, incurso no incisos I e X, do art. 172, deixando de comparecer no seu local de trabalho e, por consequência deixando de executar os seus múnus incumbido pelo cargo que ocupa; além de não comparecer no trabalho há mais oito meses, caracterizando abandono de cargo, conduta tipificada no artigo 195 do Estatuto dos servidores públicos Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999.

Art. 2º - Designar os Senhores **Clecia Lopes dos Santos, Tamires Amos de Oliveira e José Rubéns da Rocha**, todos servidores públicos estáveis do Município de Novo Horizonte, para comporem a Comissão, ora instaurada, funcionando o primeiro como Presidente, encarregando-se Relatório Conclusivo, referente ao quanto aduzido no caput do artigo primeiro da presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO – NOVO HORIZONTE - BAHIA



Prefeitura de
Novo Horizonte

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba


GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Com o fito de obediência aos Princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, deve ser notificado o servidor nominado no art. 1º deste Decreto, para que possam, assim querendo exercer o seu direito de resposta.

Art.3º - Nos moldes do art. 213 do Estatuto dos servidores públicos Municipal de Novo Horizonte, Lei Municipal nº 003/1999, a Comissão possui o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, para concluir o encargo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.


DJALMA ABREU DOS ANJOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – NOVO HORIZONTE - BAHIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/315E-9EEB-5029-DA37> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 315E-9EEB-5029-DA37



Hash do Documento

7BAADE60A230DD7870A17D50867EC615EC4527CE85EA6B1E117DCAC086B9F472

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/11/2017 16:30 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25